

VI CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MOÇÕES DE ALTERAÇÃO / INCLUSÃO

MOÇÃO 47 (113)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de que seja criado e implementado o orçamento criança em todos os Conselhos de direito na três esferas de Governo, destacando no orçamento público verbas destinadas à crianças e adolescentes estipulando percentual de no mínimo 2,5% do tesouro para aplicação do FIA, em conformidade com as políticas deliberadas pelos Conselho dos direitos.

MOÇÃO 42 (136)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de criação de um programa de intercâmbio cultural entre os estados brasileiros, para adolescentes, através do Ministério do Turismo, como política pública, com os objetivos culturais e de trocas de conhecimento das diversidades regionais.

MOÇÃO 38 (130)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de que Poder Legislativo Federal garanta a inclusão do atendimento em creches; voltado para crianças de 0 à 3 anos; no financiamento Federal na Emenda Constitucional 415/2005, que institui o FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

MOÇÃO 37 (131)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de acrescentar parágrafo único, ao Art. 132 com a seguinte proposição: no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada região administrativa, respeitando a recomendação do CONANDA, de um Conselho Tutelar para cada 200.000 (duzentos mil) habitantes.

MOÇÃO 36 (142)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de alteração do Art. 132 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que passaria a vigorar com a seguinte redação: “Art. 132 em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida a recondução”.

MOÇÃO 09 (145)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de que a Conferência Nacional, não seja só em Brasília e que, se essa moção for aprovada que as crianças e os adolescentes participem de tudo isso (que essas Conferências devem ter momentos lúdicos).

MOÇÃO 08 (96)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de encaminhamento à comissão de educação do Congresso Nacional solicitando a volta do ensino religioso e educação moral e cívica, no ensino fundamental e médio nas escolas do país para combater a violência ensinando as crianças e os adolescentes o amor ao próximo, respeito à família e a cidadania como matéria obrigatória.

MOÇÃO 06 (123)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de:

Proposta: Criação de uma Política Pública de atendimento integral e complementar a escola para a criança e o adolescente e sua respectiva família.

Justificativa: Por meio desta, solicitamos a aprovação da plenária devido à dificuldade que encontramos em relação às crianças e adolescentes em nível nacional, por não ter um programa de atendimento integral voltado à inclusão da criança e adolescente, à família e à escola. Com isso a criança e o adolescente ficam em situação de vulnerabilidade social; e principalmente as crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados.

Sendo que somos responsáveis em proteger e garantir os seus direitos.

Delegados: Carlos Eduardo Arcanio – São Paulo / Raimundo do Damião Marques – Amazonas



MOÇÃO 30 (111)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de tendo em vista a alteração da Lei Federal n.º 10.097 de 19/12/2000, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 5.598 de 01/12/2005, que faculta às entidades a executarem Programas de Aprendizagem Profissionais para adolescentes na faixa de 14 a 24 anos, encaminhamos moção de repúdio, vista que à luz da nova Lei, nossos adolescentes brasileiros serão excluídos desta modalidade, pois as empresas optarão por jovens maiores de 18 anos, já que a responsabilidade é menor e a produtividade destes é incomparável a de um adolescente aprendiz na faixa etária de 16 a 18 anos. Reivindicamos a alteração da Lei, garantindo a aprendizagem profissional urbana e rural, conforme sua redação original.

MOÇÕES DE REPÚDIO

MOÇÃO 41 (122)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio às declarações do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmim, no dia 22/11/05, responsabilizando o MNDH – Movimento Nacional dos Direitos Humanos e AMAR – Associação de Mães e Amigos de Adolescentes em risco, pela crise na FEBEM, citando nominalmente o coordenador nacional do MNDH, Ariel de Castros Alves e a presidente da AMAR, Conceição Paganelle, como pessoas que causam problemas e atrapalham o governo de SP, tendo, ainda culpado o judiciário e o MP pela situação da FEBEM, diante desse fato requeremos que o governador se retrate e respeite o direito da sociedade civil de monitorar a execução das MSE, de forma a que seja garantida sua adequação aos princípios e objetivos emanados no ECA e SINASE.

MOÇÃO 40 (122)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de denúncia, repúdio e indignação da situação caótica que se encontra a educação do Estado do Maranhão em decorrência do total desinteresse do Poder Público Estadual, pois, a maioria das escolas se encontra em situação precária por falta de: professores, material didático, material de limpeza, estrutura física adequada, etc.

Solicitamos, ao Poder Público Federal, que solucione em caráter de urgência, pois é inaceitável a atual situação.

MOÇÃO 25 (111)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio ao Governo do Estado de São Paulo, que tem interferido sistematicamente na eleição dos membros da sociedade civil, para escolher a sua representação no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA – SP) manipulando, fraudando, ingerindo e conduzindo o processo eleitoral, servindo de péssimo exemplo de desrespeito à democracia participativa para o resto do Brasil.

MOÇÃO 23 (112)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio ao Governo do Estado de São Paulo pela não implementação da Defensoria Pública.

MOÇÃO 22 (179)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à ausência do Exmo. Presidente da República Sr. Luiz Inácio Lula da Silva na solenidade de abertura da referida Conferência, tendo em vista que o Presidente Lula expressou na V Conferência Nacional, realizada em 2003 seu desejo de estar presente nessa oportunidade para prestar contas das ações do seu Governo na aplicação das políticas públicas para a criança e o adolescente através dos compromissos firmados no plano 'Presidente Amigo da Criança'. entendemos que sua ausência foi um desrespeito para com a criança e o adolescente, prioridade absoluta preconizada na Constituição Federal e a todo o sistema de garantia de direitos que construímos ao longo desses 15 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente.

MOÇÃO 20 (114)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio ao CONDECA-SP, por não se posicionar em relação às graves violações dos Direitos dos Adolescentes internados nas unidades da FEBEM-SP.

estado esse órgão omissivo e conivente com as práticas daquela instituição, que expõe a imagem dos Brasil para o mundo.

MOÇÃO 19 (123)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à postura equivocada, desrespeitosa e ameaçadora do juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Cáceres-MT, Dr. Luiz Otávio Oliveira Sabóia Ribeiro que, não obstante desejar determinar atribuições aos conselheiros não estabelecidas na Lei Federal 8069/90, em reunião pública com a presença de diversos atores do sistema de garantia de direitos constrangeu e assediou moralmente os membros do Conselho Tutelar, além de passar a se expressar de forma não condizente com a função que exerce, culminando com a oferta de ameaça de prisão dos conselheiros alegando descumprimento de ordem judicial, conforme documentos anexos.

MOÇÃO 18 (202)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio por estarem em liberdade pessoas condenadas pela morte por emasculação de meninos, de Altamira-Pará. Estes réus foram condenados a: o médico Anízio Ferreira de Souza à 77 anos, o médico Sérzio Brandão à 56 anos e o empresário Amailton Madeira Gomes à 57 anos. Todos estão em liberdade e ficaram presos menos de 1 ano. Queremos justiça e responsabilização para que não reine a impunidade e exigimos que o tribunal de justiça do Pará agilize o julgamento da senhora Valentina de Andrade, mentora do caso de emasculação dos meninos de Altamira-Pará.

MOÇÃO 16 (114)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à omissão dos governantes diante o extermínio de adolescentes pelos órgãos de segurança nas comunidades populares nas chamadas "ocupação dos morros e favelas" vide o fato recente do dia 03/12/05, no morro do Estado em Niterói-RJ, quando a Polícia Militar executou 5 jovens (11,12,15,16 e 24 anos) e deixou um adolescente de 13 anos até o momento paralisado. Nenhum deles tinham envolvimento com o narcotráfico.

MOÇÃO 15 (116)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à omissão dos governantes em relação à execução das Medidas Sócio-Educativas para adolescentes em conflito com a Lei.

MOÇÃO 34 (106)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio do CONDECA-SP e ao Governo do estado de São Paulo, que ignorou os esforços do CONANDA de mediar a constituição de uma proposta estadual de medidas Sócio-Educativas para o estado de São Paulo deixando claro o seu descompromisso com os adolescentes autores de ato infracional e a grave situação vivida pelos mesmos e pela revogação da resolução 18, não construindo e desconstruindo os marcos legais já construídos.

MOÇÃO 14 (109)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio ao desrespeito às deliberações dos Conselhos de direitos da criança e do adolescente quanto ao Sistemas Sócio-Educativo do Estado do Rio de Janeiro.

MOÇÃO 13 (112)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à redução orçamentária para os programas e ações voltadas ao atendimento das questões apontadas pelos Conselhos de Direitos em todos os níveis.

MOÇÃO 12 (113)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à omissão dos governantes, nas três esferas, diante da exploração sexual comercial dos adolescentes.

MOÇÃO 32 (136)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção considerando o disposto no ECA, especialmente o princípio da prioridade absoluta, contrastado com a realidade da criança e adolescente, em todos os Estados e Territórios brasileiros, como a insuficiência de políticas públicas voltadas a este seguimento, que encontra-se em boa parte em situação de risco, social e ou pessoal, apresentamos moção de repúdio as práticas utilizadas pelo



Poder Público das três esferas de poder quando da não previsão de recursos públicos adequados ao FIA contingenciamento dos reduzidos recursos do FIA, assim como a inexecução de orçamento público previsto para as políticas e programas dirigidos à criança e adolescente, em flagrante ilegalidade e desrespeito a este seguimento social.

MOÇÃO 07 (62)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio à falta de estrutura dos Conselhos Tutelares e de Defesa dos direitos da criança e do adolescente e a falta de políticas públicas. Reivindicamos uma emenda a Lei Federal Nº 8069-90, prevendo punição aos gestores que violem esta Lei:

ASS. Nós conselheiros tutelares delegados nesta VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MOÇÃO 03 (112)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio pela não presença de crianças e adolescentes procedentes de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, rurais, semi-áridas, nesta Conferência que ressalta o protagonismo infantil fundamental para o desenvolvimento destes.

MOÇÃO 28 (114)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de desagravo ao povo brasileiro. A sociedade civil organizada no Fórum Estadual DCA, apresenta moção de desagravo ao povo brasileiro, pelo constrangimento internacional a que estamos sendo expostos, pela situação vivida por adolescentes internos da FEBEM, apesar de todos os esforços e luta de todos os brasileiros pela extinção do modelo FEBEM e pela implementação imediata das Medidas Sócio-Educativas conforme preconiza o ECA. O Governo do Estado de São Paulo deve ser claramente responsabilizado pelo dano causado aos adolescentes brasileiros de São Paulo e à imagem internacional do Brasil.

MOÇÃO 02 (121)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de repúdio a decisão do Governo Brasileiro de antecipar a quitação da dívida de US\$ 15,5 bilhões com o Fundo Monetário Internacional em detrimento da liberação dos recursos do Orçamento Criança no mesmo ano fiscal de 2005, desrespeitando o princípio constitucional de prioridade absoluta previsto no Artigo 227 da Constituição Federal.

MOÇÕES DE RECOMENDAÇÃO

MOÇÃO 29 (110)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de: considerando a disposição do ECA no sentido da execução das Medidas Sócio-Educativas em meio aberto no âmbito municipal e o inexpressivo avanço destas políticas desde o advento da Lei 8069/90 apresentamos moção no sentido de garantir ao adolescente em conflito com a Lei, condições mínimas de ser reinserido socialmente próximo de sua família, com a participação dos gestores públicos municipais e na sua comunidade.

MOÇÃO 44 (180)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de efetivação do direito ao primeiro emprego para todos e também a efetivação da Lei regularizada no dia 08/12/2005 para que todos os adolescentes menores de 16 anos e mais de 14 possam trabalhar como aprendiz.

Eu, Livia Maria Dondalski, Delegada da VI Conferência da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, diante das múltiplas discriminações, venho através desta ressaltar as autoridades aqui presentes e não presente, que eu na minha função de delegada da VI Conferência da Criança e do Adolescente deparei-me com a triste realidade de nosso município de que:

A nossa juventude está sendo marcada pelo confronto de antagonismo. É verdade de que eles sempre existiram ao longo da história da história, também é verdade que se no passado essas preocupações eram privativas dos iluminados ou dos intelectos,



hoje são nossa, queremos que sejam nossas.
Queremos resgatar a credibilidade em nossas entidades governamentais, em nossos representantes, pois nessa época de Mudanças profundas, decadência da autoridade e dos valores da religião, desintegração da moral secular, coercitiva dando asas à liberação das consciências, à satisfação das necessidades pelo domínio da tecnologia e da ciência cada dia mais Colocada a serviço do conforto e da ambição dos homens.
O prazer de existir, descoberto pelas novas gerações, deu-nos armas para contestar os valores do passado e o presente e Criar novos valores e caminhos. A violência, os tóxicos, a pornografia, a libertinagem, tudo isso da presente paisagem Atual um mundo não em transformação, mas um mundo transformado.
Por maior que seja contudo, a elegância das formulas que surgiram e que surgirão como capazes de solucionar os problemas Sociais e políticos compre não esquecer que a sua eficácia depende, fundamentalmente, do espírito com que forem utilizados.
O fato é que é dever do governo subir aos aspectos menos formais do problema e mais profundos na solução. É hora de criar uma infra-estrutura para que nos jovens possamos sair desse impasse de sermos taxados como irresponsáveis: quando na verdade não nos e dada a oportunidade para mostramos do que somos capazes.
O que temos hoje, é uma avalanche de opções, uma crise de excessos; excessos de leis, excessos de provocações, excessos de Contradições. Excessos... Nada daquilo que almejamos.
É preciso que a lei do Estado, do Município, o poder econômico desperte, antes que seja tarde e nos acuda, precisamos de tarefas salvadoras,
Já que somos "prioridade", por que não nos dão a oportunidade de trabalho? Por que não pensar que seremos os próximos votantes? Por que não nos delegam afazeres que nos ajude a crescer e ter responsabilidade, de poder trabalhar e comprar nosso próprio tênis, nossos cadernos, etc.
Nos podemos e somos capazes de oferecer uma contribuição efetiva para que nosso Município se desenvolva.
Queremos ter o direito de trabalhar, ter nossa responsabilidade.
Não queremos, como hoje fazemos, acordar e... Praia, domingo... Joguinhos, lual e muitos... Drogas.
Basta! Pedimos, ou melhor exigimos que todos os políticos do nosso município se dignem olhar por nós e para nós.
Deixem de lutar por interesses próprios, visando futuras candidaturas.
Olhem por nós e verão em um futuro próximo, as suas tarefas refletidas em nossos corações e em nossas consciências.
Queremos trabalho para termos dignidade e caráter.
"A verdade é dura como um diamante, mas é delicada como uma flor de passageiro".

Livia Maria Dondalski
Delegada CMDCA
Estudante do 2º ano Ensino Médio

MOÇÃO 29 (120)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de considerando o preceito Constitucional que estabelece a descentralização político-administrativa e sendo a sua primeira premissa a "municipalização" das ações, assim como estabelece que os "Programas Sociais" sejam executados pelos Estados e Municípios, apresentamos moção no sentido de que haja uma completa revisão no Sistema de Arrecadação e Distribuição de Recursos Públicos, onde fique contemplado na forma do preceito acima os Municípios e Estados brasileiros, ao invés do Governo Federal, o qual tem funções diversas da execução de programas.

MOÇÃO 43 (147)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de reivindicação à eficiência, eficiência e efetividade dos direitos da criança e do adolescente no artigo 53 e 54 do ECA, garantindo, portanto, uma educação de qualidade. Proposta ratificada pelos adolescentes desta Conferência.

10-1322

MOÇÃO 39 (142)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de reivindicação propondo ao CONANDA que o Ministério do Trabalho, o reconhecimento do ofício de Conselheiro Tutelar junto ao Código Brasileiro de Ocupações bem como aos demais órgãos de regulamentações trabalhistas, uma vez que tal ofício exige dedicação exclusiva na grande maioria dos Municípios Brasileiros e Distrito Federal.

MOÇÃO 26 (115)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de que o Congresso Nacional aprove e que o Sr. Presidente da República sancione, Lei que proíba em caráter de urgência a permanência de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional em celas de cadeias públicas em todo o país, pois, tal prática contraria frontalmente o ECA, que prevê que o adolescente cumpra ou aguarde a aplicação da Medida Sócio-Educativa em local adequado à sua peculiar situação de desenvolvimento físico, psíquico e emocional. Que a Lei disponha ainda sobre a obrigatoriedade dos Estados em construir equipamentos adequados, com projetos políticos pedagógicos destinados ao atendimento desses adolescentes em conflito com a Lei. Soma-se a isto, a necessidade de articulação do Conselho Nacional junto aos Conselhos Estaduais e Municipais visando a implementação das Medidas Sócio-Educativas em meio aberto.

MOÇÃO 17 (110)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de recomendação que se reconheça a autonomia orçamentária dos Conselhos de Direitos.

MOÇÃO 11 (110)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de recomendação a garantir e apoiar todas as iniciativas governamentais de prevenção e redução dos casos de violência doméstica contra criança e adolescente.

MOÇÃO 33 (138)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de avaliação de resultados das deliberações realizadas nas Conferências, com meio de controle das ações que foram realmente efetivadas ou não, com o objetivo de não ficarmos discutindo novamente, dificuldades que já foram deliberadas anteriormente. Assim apenas seriam mantidas dificuldades que não foram superadas e seriam substituídas, as que foram, por outras novas.

MOÇÃO 10 (111)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de recomendação que o calendário das Conferências seja elaborado a partir do calendário do ciclo orçamentário para que as propostas das Conferências realmente sejam incluídas nas propostas orçamentárias.

MOÇÃO 31 (110)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de tendo em vista a participação democrática conforme preceitua a Lei Federal de 1988, no seu artigo 204, seja garantida a implantação e fortalecimento dos Fóruns Municipais DCA, promovendo formação, cursos, seminários ampliando a participação cidadã e também o fortalecimento dos conselhos.

MOÇÕES DE APOIO

MOÇÃO 45 (117)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção em defesa da aprovação do projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogação da licença-maternidade, mediante incentivo fiscal, e da outras providências.

MOÇÃO 24 (216)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de apoio à Lei 9394/96 para sua efetivação. Efetivar o estudo dos direitos da criança e do adolescente, como "Temas Transversais, previsto na Lei 9394/96 e nos Parâmetros Curriculares Nacionais em todos os estabelecimentos de ensino, para a tomada de consciência a partir da comunidade escolar, a fim de que seja exercida a democracia participativa e incentivando o protagonismo juvenil".

MOÇÃO 21 (237)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de apoio que, conclamamos a criação de centro de referência para atendimento à saúde da criança e adolescente. Falar em políticas públicas de saúde é uma discussão que exige algumas considerações. Primeiro a necessidade de termos clareza de que se trata de benefícios ou serviços que devem ser oferecidos indistintamente a todas as crianças e adolescentes. Devemos fazer agir e indicar linhas de ação coletivas que concretizam direitos sociais conquistados pela sociedade. O governo tem que dar prioridade para a criança e o adolescente para melhorar a qualidade e a prioridade ao acesso dos serviços de saúde. Sugerimos a criação de centros de especialidades assegurando serviços especializados e formação de equipes multi-profissionais com assistentes sociais, enfermeiras, médicos, terapeutas ocupacionais e outros afins. De acordo com o artigo 87, Inciso III do ECA.

MOÇÃO 05 (152)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de apoio e a difusão, inclusão e obrigatoriedade da Língua Brasileira de Sinais "LIBRAS", 2ª língua oficial brasileira desde 2002, devido ao diferencial lingüístico, na grade curricular de todos os níveis educacionais, nas escolas públicas e particulares desde o ensino fundamental até o superior, incluindo mestrado e doutorado; e a implantação do curso de "LIBRAS" de formação continuada para os profissionais que já atuam em toda rede pública. Na área de saúde: médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, atendentes e outros, apoiando também Ong's e voluntários deste projeto. Nas áreas que dão acesso à Justiça, à cidadania, Órgãos Públicos, Tribunais, Câmaras Federais, Estaduais, Municipais, Senado Federal e outros. Nas áreas que dão acesso ao esporte, lazer e cultura ou seja, em todas as esferas governamentais.

Assim sendo, os direitos da pessoa surda serão verdadeiramente garantidos e respeitados.

MOÇÃO 04 (130)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de apoio ao projeto de lei de Nº 1151/1995 que disciplina a união entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências e projeto de lei Nº 503/2001 que dispõe sobre a criminalização da homofobia.

Ambos os projetos estão em tramitação no Congresso Nacional.

MOÇÃO 01 (120)

Nós participantes da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos em Brasília, no período de 12 a 15 de dezembro de 2005, vimos propor a moção de apoio à representação do CONANDA junto ao Ministério Público Federal para garantir o descontingenciamento dos recursos alocados no orçamento - 2005, destinados ao Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado ao CONANDA e da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, entendemos que o contingenciamento fere o princípio Constitucional da prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal.

